

70444022	LUCIMARA MILANEZI CAMARGO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	15/05/21 A 13/06/21	31/000087/2020	S
89706022	MARCIA MENTA DE ALMEIDA	ANALISTA DE MED SOCIOEDUCATIVA	60	07/05/21 A 05/07/21	31/000087/2020	S
39889022	MARCIO AMARANTE CHEUNG GARCIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	10	14/05/21 A 23/05/21	31/000087/2020	N
115323022	MARIO CESAR ALVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	09	27/05/21 A 04/06/21	31/000087/2020	N
84703022	MARIO MARCIO ALVES BARBOSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	10	30/04/21 A 09/05/21	31/000087/2020	N
67836022	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE MED SOCIOEDUCATIVA	30	20/05/21 A 18/06/21	31/000087/2020	S
57791022	NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	15	11/05/21 A 25/05/21	31/000087/2020	N
97744022	ORIVALDO RIBEIRO MUNDIM	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	07	13/05/21 A 19/05/21	31/000087/2020	N
97744022	ORIVALDO RIBEIRO MUNDIM	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	14	20/05/21 A 02/06/21	31/000087/2020	N
97744022	ORIVALDO RIBEIRO MUNDIM	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	08	05/05/21 A 12/05/21	31/000087/2020	N
30038022	RICARDO LUCIANO DE MENEZES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	18	22/04/21 A 09/05/21	31/000087/2020	N
108755022	RONALDO BATISTA FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	12	19/05/21 A 30/05/21	31/000087/2020	N
75127022	SANDRO LUIZ BUENO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	08	25/04/21 A 02/05/21	31/000087/2020	S
78187022	SILVIA GUIMARAES DIAS	ANALISTA DE MED SOCIOEDUCATIVA	15	13/05/21 A 27/05/21	31/000087/2020	N
85216022	SIMONE MENEZES DE FARIA	ANALISTA DE MED SOCIOEDUCATIVA	30	08/04/21 A 07/05/21	31/000087/2020	S
73223022	STEFFERSON ODAIR BENITES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	08	29/04/21 A 06/05/21	31/000087/2020	N
80497023	WALDOMIRO JERONIMO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	04	01/05/21 A 04/05/21	31/000087/2020	N

### RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 275 – de 10 de junho de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MSNº 024 de 14 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade, concedida através da Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 171, de 9 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.472, de 13 de abril de 2021, pg. 71, à servidora **LIDYANE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 102436023, ocupante do Cargo de Perito Papiloscopista, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Identificação Gonçalo Pereira – IIGP/CGP/MS, no período de 30 de junho de 2021 a 28 de agosto de 2021,

com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010. **(PARECER Nº 643/2021/CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/025610/2021)**

Campo Grande, 10 de junho de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 390, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Ten Cel QOPM **PAULO RIBEIRO DOS SANTOS**, Mat. 14927021, para responder pela função de confiança de **Comandante do Comando de Policiamento de Área – 2 (CPA-2)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **2 a 14 de junho de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Despacho n. 1452 – GAB/CMTG/2021, de 09 de junho de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 391, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o 2º Ten QAOPM **CRISTIAN PONTES FORMIGARIO**, Mat. 94899021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2º Pel / 2ª Cia / 2º BPM / CPA-2 / Selviria - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **9 de junho a 8 de julho de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução a CI n. 433/GAB/PMMS, de 10 de junho de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 392, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Ten Cel QOPM **MARCOS DO NASCIMENTO SILVA**, Mat. 93121021, para responder pela função de confiança de **Comandante do Comando de Policiamento Especializado (CPE)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **11 a 18 de junho de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

**DESIGNAR**, o Ten Cel QOPM **MAURO CESAR SALES ORMAY**, Mat. 112018021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 4ª CIPM / CPA-2 / Chapadão do Sul - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **14 de junho a 13 de julho de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.